



14 JUN. 2010 mg



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM VARGINHA

Memo. 382/2010 – DPF/VAG/MG

Varginha/MG, 14 de junho de 2010

DO: APF JOSIAS FERNANDES ALVES

AO: DPF JOSÉ MÁRCIO LEMOS - Chefe da DPF/VAG/MG

ASSUNTO: Viagem para participação em reunião da FENAPEF

Senhor Delegado,

Comunico a Vossa Senhoria que no período de 14 a 16 de junho estarei ausente desta Delegacia, tendo em vista a convocação para participar de reunião da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral Extraordinária da Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF), em Brasília, como já é de seu conhecimento, pelas seguintes razões:

1) Até a presente data não fui informado sobre a decisão do recurso encaminhado ao Senhor Diretor-Geral, com o objetivo de alterar a decisão de Vossa Senhoria, ratificada pelo Senhor Superintendente do DPF em Minas Gerais, que foi protocolizado sob o nº 08200.015734/2010-29, em 09/06/10, na Sede do DPF, em Brasília, que se encontra no Gabinete do DG, conforme consulta ao Siapro.

2) Tenho convicção de que o Diretor-Geral irá acatar o recurso, por coerência a sua conduta de respeitar as garantias e direitos dos representantes das entidades sindicais, como deixou claro em “Nota de Esclarecimento”, divulgada no dia 11/06/10, encaminhada por e-mail a todos os servidores e divulgada através do Portal Intranet da Polícia Federal, a propósito de críticas à sua administração, feitas em artigo assinado pelo presidente da FENAPEF.

3) Certamente é do conhecimento de Vossa Senhoria o teor da referida nota, da qual pedimos licença para destacar o seguinte trecho:

“(...) A Polícia Federal, como instituição de Estado, defende o direito de manifestação e a liberdade sindical. Acredita que uma sociedade democrática não pode prescindir de instrumentos de freios e contrapesos que possam conferir, aos

trabalhadores do setor público ou privado, a representação necessária para o aprimoramento de suas condições de trabalho;

Esta Direção-Geral jamais utilizou de qualquer subterfúgio para impedir que as entidades sindicais, representativas de nossos servidores, pudessem exercer de maneira ampla e irrestrita as suas atividades. (...)"

4) Também deve ser do conhecimento de Vossa Senhoria o recente Decreto Legislativo nº 206, promulgado pelo Congresso Nacional e publicado no DOU de 08/04/2010, que aprovou o texto da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho, aplicável expressamente aos servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/90.

5) A referida convenção se refere às garantias de toda organização que tenha por fim promover e defender os interesses dos trabalhadores da função pública. Nela está previsto:

1- Proteção contra os atos de discriminação que acarretem violação da liberdade sindical em matéria de trabalho;

2- Independência das organizações de trabalhadores da função pública face às autoridades públicas;

3- Proteção contra atos de ingerência das autoridades públicas na formação, funcionamento e administração das organizações de trabalhadores da função pública;

4- Concessão de facilidades aos representantes das organizações reconhecidas dos trabalhadores da função pública, com permissão para cumprir suas atividades seja durante as suas horas de trabalho ou fora delas.

5- Instauração de processos que permitam a negociação das condições de trabalho entre as autoridades públicas interessadas e as organizações de trabalhadores da função pública;

6- Garantias dos direitos civis e políticos essenciais ao exercício normal da liberdade sindical

6) Na decisão que negou nosso pedido, não foram apontados os verdadeiros motivos do indeferimento, que inclusive foram antecipados verbalmente, no dia 02/06/2010, quando da entrega pessoal do nosso requerimento, oportunidade em que Vossa Senhoria afirmou que não autorizaria o meu deslocamento "em virtude dos últimos acontecimentos", referindo-se à divulgação do resultado do plebiscito de avaliação dos administradores da Polícia Federal pelos servidores, realizado em nível nacional pela FENAPEF.

7) A compreensível indignação de Vossa Senhoria com o resultado desfavorável do plebiscito, em relação à sua administração, ficou evidente no teor e na leitura de seu discurso, durante a última solenidade denominada "Café com Bandeira", realizada no estacionamento da Delegacia, no dia 01/06/10, dois dias após a divulgação do resultado da consulta promovida pela FENAPEF. Durante aquele evento, sua insatisfação foi testemunhada pela maioria dos servidores e funcionários contratados desta Descentralizada. Pela primeira vez na DPF/VAG/MG, a referida solenidade foi filmada, inclusive o

discurso de Vossa Senhoria, cujas imagens foram registradas pelo PPF ELDERSON, que certamente estão gravadas.

8) Em quase quatro anos de mandato sindical como Diretor da FENAPEF, já participei de diversas assembléias e reuniões daquela entidade, em Brasília e em outras cidades, sendo a primeira vez que fui desautorizado pela Chefia da DPF/VAG/MG a participar de uma atividade sindical, sendo certo que nas outras oportunidades a carência de policiais nesta Delegacia era notória e continua sendo um problema para a Administração.

9) A carência de servidores, no entanto, nunca foi motivo apontado por Vossa Senhoria ou pelos chefes que o antecederam para restringir nossa atuação sindical, o que torna ainda mais evidente a tentativa de personalização e retaliação em virtude do indiscutível descontentamento de Vossa Senhoria com os resultados do mencionado plebiscito.

10) Frise-se que o pedido foi apresentado a Vossa Senhoria no dia 02/06/10, portanto com antecedência razoável para a Administração suprir ou planejar eventual necessidade decorrente de minha ausência temporária de três dias.

11) Talvez nem fosse necessário lembrar a extrema importância das reuniões convocadas pela FENAPEF no atual momento, cuja pauta inclui os assuntos relativos às negociações para reestruturação salarial junto ao MPOG e ao projeto de lei orgânica, em tramitação na Câmara dos Deputados, como Vossa Senhoria deve ter lido no edital de convocação. Seguramente, esses assuntos são de interesse de todos servidores, sindicalizados ou não.

12) Reafirmo a intenção de compensar as horas correspondentes ao período não trabalhado, de acordo com a conveniência do serviço, nos termos do parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.112/90 e informo que meu retorno está previsto para o dia 17/06/2010.

Atenciosamente,



JOSIAS FERNANDES ALVES
Agente de Polícia Federal
Mat. 6347 - Classe Especial
Diretor de Comunicação da FENAPEF